



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0017680/2021-05

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001 - 111/2021

Regime de Execução Indireta: Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002, e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF** n.º 8.898, de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp: 340.144-5, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24/05/2021, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Daniel de Oliveira Rezende - Masp: 669.570-4 e Luciano Marques Viana - Masp: 669.700-7.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Rosangela de Abreu Messeder - Masp 669.996-2, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24/05/2021.

1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia 28 de dezembro de 2021, às 09:30 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Fazenda a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia

do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências

editais;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do Anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos

Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante

para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Para o Lote Único:** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, comprovando o fornecimento prévio de produtos e/ou serviços similares aos especificados no objeto desta contratação, contemplando garantias compatíveis às exigidas em relação a prazos, níveis de serviços e características.

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do

lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

15.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a

responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do item 1 do objeto, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita,

mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SCAF/SEF.

17.4.1. Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 17.4., deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.

17.4.2. Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., o pagamento poderá ser feito nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria SCAF nº 001/2010.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/12/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39550009** e o código CRC **E140A0D4**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de
Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	110132	1	Unidade	Solução de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, estações de trabalho, endereços IP, contêineres, ativos em Nuvem e aplicações Web (800 licenças de subscrição).
2	109819	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução.
3	6920	1	Unidade	Treinamento da solução de segurança.
4	110159	70	Horas	Horas de operação assistida (SOB DEMANDA).

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Item 1 - Aquisição de licenças para solução de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em Nuvem e aplicações Web:

Vulnerability Assessment (Análise de Vulnerabilidades)		
Subitem	Descrição	Exigência

	1.1	A solução descrita neste termo de referência deverá ser instalada pela CONTRATADA no prédio da SEF/MG, localizado à Rua da Bahia, 1816 - 1º e 2º subsolos, na cidade de Belo Horizonte - MG.	Obrigatório
	1.2	O prazo para a entrega das licenças de <i>software</i> da solução no endereço acima referido é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.	Obrigatório
	1.3	Deverão ser fornecidas licenças de <i>software</i> em quantidades suficientes para atender a todos os requisitos listados neste Termo de Referência.	Obrigatório
	1.4	As licenças de <i>software</i> ofertadas na composição deste Termo de Referência não devem estar listadas como “ <i>End of Sale</i> ”, “ <i>End of Life</i> ” ou “ <i>End of Support</i> ” por seus respectivos fabricantes até a data da realização do processo licitatório.	Mínimo Obrigatório
	1.5	As licenças de <i>software</i> deverão ser fornecidas na modalidade subscrição , devendo receber atualizações durante o período de vigência do contrato.	Obrigatório
	1.6	O licenciamento <i>On-premises</i> será apenas para varreduras nas máquinas, sendo o processamento das informações feito na nuvem.	Obrigatório
Requisitos Gerais		<p>A CONTRATADA deverá fornecer licenças suficientes para a implementação e utilização da solução incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 800 (oitocentos) ativos entre servidores, imagens de contêineres (<i>On-premises</i> e Nuvem), elementos de Rede (Roteadores, Switches, balanceadores de carga, firewalls, entre outros), aplicações web, estações de trabalho, dependências 	

1.7	<p>e licenças em bibliotecas <i>open source</i>;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Implantação, configuração, manutenção e varredura; • <i>Vulnerability Assessment</i> - Análise de vulnerabilidades, classificações de risco cibernético (<i>Cyber Exposure Score</i>) ou priorização, encaminhamento das vulnerabilidades aos responsáveis pelo tratamento, suporte para equipes de segurança da informação com informações, orientações de priorização e recomendações para correção e configuração de controles de compensação e/ou fornecimento de patches virtuais. 	Obrigatório
1.8	<p>O licenciamento do <i>software</i> deverá ser oferecido por ativo, atender aos requisitos técnicos deste Termo de Referência e permitir gerenciar plenamente o quantitativo mínimo de ativos especificados acima.</p>	Obrigatório
1.9	<p>Componentes de <i>software</i> não expressamente especificados neste ITEM 1 e que, contudo, se façam necessários à plena operacionalidade da solução objeto deste Termo de Referência, incluindo licenças, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à SEF/MG.</p>	Obrigatório
2.1	<p>A solução deverá entregar serviço de inteligência em análise de vulnerabilidades, disponibilizando informação já analisada, após a coleta de dados, agregando valor para o time de analistas, segurança da informação e resposta a incidentes da SEF/MG.</p>	Obrigatório

2.2	A solução deverá executar a análise de vulnerabilidades na rede Interna da CONTRATADA (<i>On-Premises</i>) a partir de dispositivos de varreduras internos à organização.	Obrigatório
2.3	A solução deverá prover análise de vulnerabilidades para <i>workloads</i> na nuvem.	Obrigatório
2.4	A solução deverá permitir acesso à base de inteligência do fornecedor para consulta das informações de inteligência em ameaças e vulnerabilidades em ativos de TI.	Obrigatório
2.5	A solução deverá realizar a varredura, catalogação e análise de ativos para identificação de potenciais ameaças e vulnerabilidades cibernéticas a serviços e recursos de informação da CONTRATADA, bem como provimento de informações para detecção, além de recomendações para tratamento e prevenção de ataques que exploram vulnerabilidades cibernéticas no contexto do ecossistema da CONTRATADA.	Obrigatório
2.6	A solução deverá prover visibilidade sobre o ambiente interno e externo das ameaças e vulnerabilidades cibernéticas, fornecendo uma visão estratégica, tendências e recomendações de mitigação sobre ameaças e vulnerabilidades globais.	Obrigatório
2.7	A solução deverá disponibilizar todas as informações através de Feeds e APIs abertas para integrar com a solução de <i>Threat Intelligence</i> , soluções de SIEM, Gateway de Segurança e plataforma de compartilhamento de informação de malwares (MISP), entre outros, ajudando no enriquecimento de informações e redução de tempo, na identificação, no tratamento e na resposta aos incidentes. Os feeds devem conter informações de ameaças e vulnerabilidades em ativos	Obrigatório

Características gerais da solução		no contexto do ecossistema de TI para a disciplina de análise de vulnerabilidades.	
	2.8	A solução deverá permitir integração com API REST, com suporte no retorno de informações no padrão XML ou JSON.	Obrigatório
	2.9	A solução deverá possuir Suporte API para <i>Vulnerability Assessment</i> nos <i>workloads</i> de nuvem.	Obrigatório
	2.10	A solução deverá comprovar o uso de inteligência através de mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial (<i>machine learning</i>).	Obrigatório
	2.11	A solução deverá ter a capacidade de usar filtros para mostrar apenas informações de ativos de interesse.	Obrigatório
	2.12	<p>A solução deverá fornecer as informações de vulnerabilidades em plataforma, sistemas ou <i>software</i> da SEF/MG apresentadas com, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CVSS score; • Vetor CVSS detalhado; • <i>Published data</i>; • <i>Vulnerability Summary</i>; • <i>Vulnerability TREND</i>; • <i>Affected Products (vendor, product and versions)</i> • <i>Vendor Advisories</i>; • <i>Recent Articles</i>; • <i>References</i>; • <i>Exploits INFO: exploits DB, Metaexploit modules and Github Repositories.</i> • Detalhes do teste feito pra checar a vulnerabilidade; <p>O <i>software</i>/Plataforma deve ter a capacidade de avaliação de risco da vulnerabilidade ou da ameaça associada a ativos críticos da organização (<i>information assets</i>).</p>	Mínimo Obrigatório

2.13	A solução deverá ter a capacidade de avaliar risco baseado na capacidade de exploração (<i>Exploitability</i>).	Obrigatório
2.14	A solução deverá possuir avaliação das vulnerabilidades em infraestrutura no âmbito de melhores práticas para configuração segura de um sistema usando Benchmark CIS.	Obrigatório
2.15	A solução deverá realizar varredura de aplicações WEB para identificação de vulnerabilidades de segurança baseados no OWASP top 10 (<i>Open Web Application Security Project</i>).	Obrigatório
2.16	A solução deverá integrar com sistema de Tickets via API ou nativamente.	Obrigatório
2.17	A solução deverá possuir capacidade de identificar a instalação de patches e alterações de configuração em registro para comprovar se a vulnerabilidade foi corrigida.	Obrigatório
3.1	A solução deverá possuir capacidade de executar atualização de patch nativamente ou via integração com ferramentas de <i>Patch Management</i> de mercado.	Obrigatório
3.2	A solução deverá ser capaz de realizar priorização por RTI's (indicadores de ameaças, contexto de superfície de ataque).	Obrigatório
3.3	A solução deverá possuir capacidade de descoberta, identificação e relatórios sobre vulnerabilidades de dispositivo, sistema operacional e <i>software</i> .	Obrigatório
3.4	A solução deverá possuir capacidade de reportar configuração segura de ativos de TI.	Obrigatório
	A solução deverá possuir capacidade de criação de uma linha de base das condições de	

Características específicas da solução	3.5	segurança para sistemas, os aplicativos nesses sistemas e bancos de dados para identificar e rastrear mudanças no estado em vários períodos de tempo (dias, semanas, meses, entre outros).	Obrigatório
	3.6	A solução deverá permitir a geração de relatórios de conformidade baseado nos principais <i>frameworks</i> de mercado (CIS, NIST, entre outros).	Obrigatório
	3.7	A solução deverá oferecer suporte para avaliação de risco e priorização para remediação fornecida pela capacidade de correlacionar a gravidade da vulnerabilidade e o contexto da criticidade dos ativos, usando inteligência em ameaças (<i>Threat Intelligence</i>), técnicas avançadas de análise (<i>analytics</i>) e aprendizado de máquina (ML).	Obrigatório
	3.8	A solução deverá fornecer suporte às equipes de TI com informações, orientações de priorização e recomendações para correção e configuração de controles de compensação.	Obrigatório
	3.9	A solução deverá possibilitar o gerenciamento e administração de instâncias de scanner descentralizadas e distribuídas.	Obrigatório
	3.10	A solução deverá ter capacidade de fornecer algum nível ou se conectar a outras ferramentas de gerenciamento de fluxo de trabalho (<i>workflow</i>), como sistemas de bilhetagem, para descobrir, agir e confirmar o tratamento de vulnerabilidades.	Obrigatório
	3.11	A solução deverá fornecer capacidade de avaliação da aplicação da infraestrutura no âmbito das melhores recomendações do CIS.	Obrigatório
	4.1	A solução deverá oferecer suporte à descoberta de ativos via ARP, ICMP, UDP, TCP e outros métodos.	Obrigatório

Ativos e Service Discovery	4.2	A solução deverá permitir que os métodos e as portas usadas para a descoberta de hosts sejam personalizados pelos administradores.	Obrigatório
	4.3	A solução deverá suportar a criação de identificadores únicos para descoberta de ativo, independente de alteração de configurações de hardware e <i>software</i> .	Obrigatório
	4.4	A solução deverá suportar a descoberta de serviços de rede em cada ativo;	Obrigatório
	4.5	A solução deverá possuir a capacidade de avaliar profundamente as portas abertas para identificar os serviços comuns que podem estar em execução em portas não-padrão.	Obrigatório
	4.6	A solução deverá fornecer descoberta de OS (<i>FingerPrint</i>).	Obrigatório
	4.7	A solução deverá suportar a utilização de credenciais e certificados para melhor precisão na descoberta do sistema operacional.	Obrigatório
Gerenciamento de Ativos	5.1	A solução deverá permitir a classificação e priorização de ativos.	Obrigatório
	5.2	A solução deverá permitir que sejam definidos proprietários ou responsáveis pelos ativos por grupo ou até mesmo individualmente através de TAGS.	Obrigatório
	5.3	A solução deverá permitir que os ativos sejam identificados exclusivamente mesmo que ocorra alteração nas propriedades referentes ao endereço IP, Nome do host, ou Mac Address.	Obrigatório
	6.1	A solução deverá permitir a inclusão de ativos em escaneamentos específicos definidos a partir de faixa de IP, endereço CIDR, <i>Hostname</i> , Nome do Grupo de Ativos, Filtro de Criticidade de Ativos, Filtro Geral ou a partir da leitura de	Obrigatório

Varreduras credenciais

e

	arquivo externo.	
6.2	A solução deverá executar automaticamente verificações de vulnerabilidade relevantes contra os serviços que estão executando em portas não-padrão.	Obrigatório
6.3	A solução deverá permitir a execução automática de varreduras programadas (agendamento de varredura).	Obrigatório
6.4	A solução deverá possibilitar a criação ou definição de tempo de execução de varredura, garantindo que a varredura não ultrapassará o tempo estabelecido pelo administrador.	Obrigatório
6.5	A solução deverá permitir que a varredura seja pausada e reiniciada retomando a execução do ponto em que parou.	Obrigatório
6.6	A solução deverá fornecer capacidade de realizar um escaneamento rápido, permitindo a entrada de um único endereço IP a ser escaneado.	Obrigatório
6.7	A solução deverá permitir avaliação de ativos não <i>Windows (Unix, Linux, entre outros)</i> a partir do uso de credenciais.	Obrigatório
6.8	A solução deverá suportar o armazenamento centralizado de credenciais, que podem ser facilmente compartilhados entre <i>scans</i> diferenciados.	Obrigatório
6.9	A solução deverá suportar credenciais únicas para hosts individualmente.	Obrigatório
6.10	A solução deverá suportar certificação baseada em autenticação quando utilizado SSH.	Obrigatório
6.11	A solução deverá suportar alternar para credenciais "superusuário", para serem utilizadas quando o acesso privilegiado for necessário.	Obrigatório
	A solução deverá suportar a integração com cofre de	

	6.12	senhas para uso de credenciais dos ativos a serem escaneados.	Obrigatório
	6.13	A solução deverá permitir a análise de vulnerabilidades em dispositivos móveis gerenciados pela SEF/MG por meio de soluções de <i>Enterprise Mobility Management</i> (EMM).	Obrigatório
Auditoria de Remediações	7.1	A solução deverá possuir capacidade de abrir chamados ou enviar tickets aos responsáveis pelos ativos de forma a controlar todo <i>workflow</i> desde sua abertura até o encerramento do problema identificado, baseando-se na verificação de escaneamentos agendados para confirmar a aplicação das correções.	Obrigatório
	7.2	A solução deverá permitir a identificação de vulnerabilidades especificadas como "riscos assumidos", e removê-los de relatórios futuros.	Obrigatório
Administração	8.1	A solução deverá permitir que todas as tarefas administrativas possam ser realizadas em console de gerenciamento SAAS 100% na nuvem - O gerenciamento da plataforma deverá ser centralizado e único para todos os módulos descritos neste documento.	Obrigatório
	8.2	A solução deverá baixar automaticamente novos motores de verificação de vulnerabilidade e incorporar aos já existentes.	Obrigatório
	8.3	A solução deverá possibilitar a criação de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso, permitindo a segregação de funções, e visualização de relatórios de acordo com o perfil do usuário (técnico, gerente, administrador).	Obrigatório
		A solução deverá fornecer API abrangente permitindo integração com sistemas externos, como por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> • SIEM; 	

Integração	9.1	<ul style="list-style-type: none"> • Cofre de Senhas; • Antivírus; • <i>Firewall</i>; • <i>Enterprise Mobility Management</i>; • <i>Web Application Firewall</i>. 	Obrigatório
	9.2	A solução deverá ser capaz de analisar vulnerabilidades em servidores e containers na nuvem.	Obrigatório
Licenciamento	10.1	O licenciamento da plataforma deverá ser por ativos: Ativos de rede, Servidores e Estações de trabalho, Servidores em <i>Cloud</i> , Contêineres, Aplicações Web e API, elementos de rede e IOT.	Obrigatório
	10.2	A solução deverá permitir alterar o uso da licença entre os ativos acima. O prazo máximo para essa mudança deverá ser de 90 dias.	Obrigatório
	11.1	<p>A solução em nuvem deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prover no mínimo 99.9% de disponibilidade no nível de serviço demonstrado através de relatório do provedor de nuvem; • Criptografar todas as informações em trânsito; • Utilizar no mínimo chave AES-256 para criptografar os dados armazenados; • Ser capaz de gerar uma chave randômica com no mínimo 256 bits para cada scanner conectado à plataforma de gerência; • Permitir que dados indexados possuam, no mínimo, criptografia utilizando algoritmo AES-256; • Ser capaz de gerar chave randômica de no mínimo 128 bits para qualquer "Job" gerado; 	Obrigatório

Requisitos de Segurança		<ul style="list-style-type: none"> Utilizar no mínimo chave AES-256 para <i>Backups</i> e dados Replicados; Criptografar todas as credenciais armazenadas na plataforma com algoritmo AES-256, no mínimo. 	
	11.2	<p>A solução deverá possuir no mínimo as seguintes certificações de privacidade e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>EU-U.S. Privacy Shield Framework</i>; <i>Swiss-U.S. Privacy Shield Framework</i>; <i>Cloud Security Alliance (CSA) STAR</i>. 	Obrigatório
	11.3	<p>A solução deverá possuir ferramentas e processos automatizados para monitorar: <i>Uptime</i>, Comportamentos anômalos e performance da plataforma.</p>	Obrigatório
	11.4	<p>A solução deverá possuir retenção na nuvem de no mínimo 12 meses dos resultados das varreduras realizadas no ambiente.</p>	Obrigatório
	11.5	<p>A solução deverá garantir que os dados de clientes sejam totalmente separados, não possuindo compartilhamento com terceiros.</p>	Obrigatório
	11.6	<p>O fabricante da solução deverá implementar controles de segurança, como Análise de Vulnerabilidade no mínimo semanal, Firewalls, segmentação de rede, e monitoramento de segurança 24/7/365, para garantir a segurança da aplicação.</p>	Obrigatório
	12.1	<p>A console de gerenciamento deve ser 100% em nuvem.</p>	Obrigatório
12.2	<p>A solução do fabricante deverá permitir o escaneamento a partir de pontos locais na rede da CONTRATANTE (escaneadores locais), assim</p>	Obrigatório	

	como em nuvem.	
12.3	Os resultados das varreduras deverão estar disponíveis no modelo SAAS com retenção de 1 ano.	Obrigatório
12.4	A solução deverá ser licenciada de modo a realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance) e, indicação da relação de uma determinada vulnerabilidade com códigos maliciosos conhecidos (malware).	Obrigatório
12.5	A solução deverá possuir recurso de varredura ativa, em que o <i>scanner</i> comunica-se com os alvos (ativos) através da rede.	Obrigatório
12.6	A solução deverá possibilitar, por meio da console, no mínimo 4 (quatro) métodos de escaneamento: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Scan</i> ativo; • <i>Scan</i> com uso de agentes; • <i>Scan</i> passivo; • <i>Scanner</i> em nuvem. 	Mínimo Obrigatório
12.7	A solução deverá ser capaz de identificar no mínimo 50.000 CVE'S.	Mínimo Obrigatório
12.8	A solução deverá possuir um sistema próprio de pontuação e priorização das vulnerabilidades diferente do padrão CVSS.	Obrigatório
12.9	A solução deverá possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial (<i>machine learning</i>).	Obrigatório
12.10	A solução deverá garantir que toda vulnerabilidade que possuir CVE associado deve receber uma nota dinâmica da solução de gestão de vulnerabilidades.	Obrigatório
	O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar no mínimo as seguintes características:	

12.11	<ul style="list-style-type: none"> • CVSSv3 Impact Score; • Idade da Vulnerabilidade; • Se existe ameaça ou <i>Exploit</i> que explore a vulnerabilidade; • Número de produtos afetados pela vulnerabilidade. 	Obrigatório
12.12	A solução deverá possuir uma API abrangente para automação de processos e integração com aplicações terceiras.	Obrigatório
12.13	A solução deverá ser capaz de fazer a correlação diária de ameaças ativas contra as vulnerabilidades existentes na infraestrutura, incluindo <i>feeds</i> de inteligência de ameaças, tanto de fontes públicas, quanto não gratuitas.	Obrigatório
12.14	A solução deverá permitir a instalação de agentes em estações de trabalho e servidores, para varredura diretamente no sistema operacional.	Obrigatório
12.15	A solução deve possuir conectores para as seguintes plataformas: <ul style="list-style-type: none"> • Amazon Web Service (AWS); • Microsoft Azure; • Google Cloud Platform; • Oracle Cloud. 	Obrigatório
12.16	A solução deverá ser capaz de produzir relatórios nos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML.	Mínimo Obrigatório
12.17	A solução deverá ser capaz de identificar novos hosts no ambiente sem a necessidade de um scan.	Obrigatório
12.18	A solução deverá ser licenciada para no mínimo 50 scanners ativos.	Obrigatório
12.19	A solução deverá ser licenciada para o uso de no mínimo 20 sensores passivos de rede para realizar o monitoramento em tempo real do ambiente.	Obrigatório

Plataforma de Análise de Vulnerabilidades em Ativos de Rede e Nuvem	12.20	A solução deverá identificar quais portas estão abertas em determinado ativo.	Obrigatório
	12.21	A solução deverá ser capaz de guardar no mínimo os seguintes atributos de um ativo: <ul style="list-style-type: none"> • Endereço IPv4 e IPv6; • Sistema Operacional; • Nome NetBIOS; • FQDN. 	Obrigatório
	12.22	A solução deve ser capaz de realizar em tempo real a descoberta de novos ativos para no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Bancos de dados; • Virtualizadores; • Dispositivos móveis; • Dispositivos de rede; • Endpoints. 	Obrigatório
	12.23	A solução deverá suportar vários mecanismos de varredura distribuídos em diferentes localidades e regiões e gerenciar todos por uma console central.	Obrigatório
	12.24	A solução deverá fornecer agentes instaláveis em sistemas operacionais distintos para monitoramento de configurações e vulnerabilidades.	Obrigatório
	12.25	A solução deve incluir a capacidade de programar períodos onde varreduras possam ser executadas em determinados ativos, podendo selecionar no mínimo a frequência da agenda (diário, semanal, entre outras), hora de início e fim da janela, quais ativos serão excluídos.	Mínimo Obrigatório
	12.26	A solução deverá permitir a otimização das configurações de varredura, possibilitando no mínimo definir o período de timeout, o número de conexões TCP concorrentes e reduzir a análise em execução caso detecte congestionamento de rede.	Obrigatório

12.27	A solução deverá permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (LDAP e <i>Active Directory</i>) e root para sistemas Linux.	Obrigatório
12.28	A solução deverá fornecer capacidade de escalar privilégios nos destinos, do acesso de usuário padrão até acesso de sistema ou administrativo.	Obrigatório
12.29	A solução deverá automaticamente distribuir atividades de análise entre os sensores pertencentes ao grupo, para aumentar a performance de um scan.	Obrigatório
12.30	A solução deverá apresentar o status da vulnerabilidade, demonstrando na interface de gerenciamento se a mesma é nova, persistente, corrigida ou reapareceu no ativo.	Obrigatório
12.31	A solução deverá permitir aceitar uma vulnerabilidade, de forma que ela não apareça mais na console. Este processo poderá ser feito para um único ativo ou múltiplos ativos. Ainda, deverá ser possível definir uma data de expiração para a aceitação.	Obrigatório
12.32	A solução deverá suportar o uso de Tags nos ativos, sendo estes aplicados de forma manual ou automática.	Obrigatório
12.33	<p>No caso de Tags automáticas, deverá ser possível configurar regras para atender, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativo analisado ou não em relação a vulnerabilidades; • Informações de nuvem pública, como por exemplo Região na AWS, Azure Resource ID ou GCP Cloud Project ID, entre outras; • <i>Software</i> instalado no ativo; • Sub-rede; • Sistema Operacional. 	Obrigatório

	12.34	A solução deverá permitir configurar quais usuários, ou grupos de usuários, podem editar as Tags.	Obrigatório
	12.35	A solução deverá usar as Tags como filtros, podendo ser utilizadas na lista de vulnerabilidades, com o objetivo de visualizar todas as vulnerabilidades existentes nos ativos que possuem determinada Tag.	Obrigatório
Controle de usuários	13.1	A solução deverá suportar RBAC (<i>Role Based Access Control</i>) com no mínimo 5 tipos de usuários pré-definidos.	Obrigatório
	13.2	A solução deverá possuir obrigatoriamente os perfis administrador e somente leitura;	Obrigatório
	13.3	A solução deverá permitir autenticação com Single Sign On suportando, no mínimo, o padrão SAML 2.0.	Mínimo Obrigatório
	13.4	A solução deverá permitir configurar quais usuários, ou grupos de usuários, possuem permissão de visualizar determinados ativos da organização e suas vulnerabilidades, e quais possuem permissão de executar análises de vulnerabilidades nesses ativos.	Obrigatório
	13.5	A solução deverá possuir duplo fato de autenticação.	Obrigatório
	13.6	A solução deverá possibilitar configurar permissões por usuário, específicas para cada política de análise de vulnerabilidades. No mínimo deverá ser possível configurar permissões de Nenhum Acesso, Somente Ver Resultados, Configuração ou Execução da Políticas	Obrigatório
		14.1	A solução deverá fornecer conjunto de painéis de gerenciamento (dashboards) de escaneamento e status de vulnerabilidades encontradas no ambiente.
		A solução deverá criar	

14.2	automaticamente métricas de acompanhamento da evolução da vulnerabilidade no ativo ao longo do tempo.	Obrigatório
14.3	A solução deverá possibilitar a criação de relatórios em vários formatos de saída, tais como: HTML, PDF e CSV.	Mínimo Obrigatório
14.4	A solução deverá possibilitar a criação de relatórios de forma imediata ou programada para serem executados automaticamente de acordo com critérios pré-definidos.	Obrigatório
14.5	Os relatórios podem ser encaminhados automaticamente aos destinatários via e-mail, além de estarem acessíveis a partir da console de gerenciamento.	Obrigatório
14.6	Os relatórios devem incluir detalhes sobre informações relatadas por determinado(s) sistema(s), de forma a permitir aos administradores identificar situações específicas por trás de sistema que se mostrou vulnerável.	Obrigatório
14.7	A solução deverá gerar relatório de vulnerabilidades para Servidores Windows e Unix com path disponível e criticidade alta.	Obrigatório
14.8	A solução deverá suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável).	Obrigatório
14.9	A solução deverá suportar o envio automático de relatórios para destinatários específicos.	Obrigatório
14.10	A solução deverá permitir definir a frequência na geração dos relatórios para no mínimo: Diário, Mensal, Semanal e Anual.	Mínimo Obrigatório
14.11	A solução deverá possuir <i>dashboards</i> customizáveis em que o administrador pode deletar, editar ou criar painéis de acordo com a necessidade.	Obrigatório
	A solução deverá possibilitar	

Relatórios Dashboard	e	14.12	a criação de, no mínimo, 10 (dez) modelos de <i>dashboards</i> , podendo estes serem customizados de acordo com a necessidade da SEF/MG	Obrigatório
		14.13	A solução deverá permitir exportar dados do que está sendo apresentado na tela, no mínimo para: <ul style="list-style-type: none"> • Ativos gerenciados pela solução; • Todas as vulnerabilidades existentes nos ambientes e em quais ativos elas se encontram; • Vulnerabilidades por ativo gerenciado pela solução; • Vulnerabilidades de um único ativo; • Seleção de vulnerabilidade específica e todos os ativos que a possuem; • Ativos por vulnerabilidade. 	Mínimo Obrigatório
		14.14	A solução deverá permitir criar Dashboard e defini-lo como padrão de visualização do usuário, ou seja, o primeiro Dashboard a aparecer na console de gerenciamento.	Obrigatório
		14.15	A solução deverá permitir configurar um filtro permanente no Dashboard para apresentar informações customizadas dos ativos (todos ou somente os definidos pelo administrador).	Obrigatório
		14.16	A solução deverá permitir compartilhar Dashboards com um ou mais usuários da solução.	Obrigatório
		14.17	A solução deverá identificar e gerar relatório de ativos expostos à determinada vulnerabilidade.	Obrigatório
		14.18	A solução deverá prover relatórios de inteligência de ameaças avançadas mais recentes e indicadores de comprometimento para ajudar a organização a se	Obrigatório

		defender proativamente contra ameaças.	
	14.19	<p>A solução deverá integrar relatórios de inteligência criados por especialistas em ameaças do fabricante e terceiros para ajudar na identificação de ameaças.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os relatórios de ameaças do fabricante deverão gerar alertas de detecção caso sejam identificadas atividades presentes nos relatórios dentro do ambiente. 	Obrigatório
	14.20	A solução deverá possibilitar identificar individualmente cada relatório de ameaça.	Obrigatório
Redundância a Falhas e Alta Disponibilidade	15.1	A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para TODOS os componentes que fazem parte dela, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE.	Obrigatório
	15.2	A solução deve atender ao item 15.1 com recursos nativos ou utilizando-se de <i>software</i> específicos. Quaisquer licenças adicionais e seu respectivo suporte necessários para atendimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.	Obrigatório
	15.3	Em caso de falha na sincronização a solução deverá enviar alerta aos administradores da solução.	Obrigatório
	15.4	Os processos de alta disponibilidade devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.	Obrigatório
			A CONTRATADA deverá fornecer documentação em papel ou mídia magnética/ótica/digital, em

Documentação	16.1	língua portuguesa ou inglesa, bem como, ajuda online, interface de administração e outros documentos correlatos.	Obrigatório
	16.2	A CONTRATADA deverá fornecer documentação digital, publicada pelo fabricante dos produtos ofertados, que comprovem, inequivocamente (com informação de endereço Internet, identificação do documento e página) do atendimento de todos os requisitos exigidos nesta Especificação Técnica e no Termo de Referência/Projeto Básico.	Obrigatório
	16.3	A solução deverá fornecer documentação online na GUI para ajudar os usuários a entender as funções em cada tela.	Obrigatório
Análise de Conformidade Auditoria Ambiente	17.1	A solução deverá ser totalmente licenciada para realizar scans de auditoria e compliance.	Obrigatório
	17.2	A solução deve ser capaz de realizar auditoria de conformidade sem a necessidade de agente instalado no dispositivo de destino.	Obrigatório
	17.3	A solução deve ser licenciada para realizar scans de conformidade e compliance de forma ilimitada.	Obrigatório
	17.4	Toda a solução deve ser licenciada de modo a realizar scans de conformidade para os seguintes padrões: CIS, SCAP e OVAL.	Obrigatório
	17.5	A solução deverá possuir modelos prontos de padrões de configuração, no mínimo para: CIS e DISA.	Mínimo Obrigatório
	17.6	A solução deverá mostrar se o critério de compliance foi atendido ou não fornecendo no mínimo os seguintes status: <ul style="list-style-type: none"> • Em conformidade; • Em desconformidade; • Pontos de atenção, se houver. 	Obrigatório

Análise de Risco do Ambiente	18.1	A solução deverá fornecer lista com as principais recomendações para o ambiente com foco na redução da exposição cibernética da organização.	Obrigatório
	18.2	A solução deverá apresentar indicadores específicos referentes à remediação, possuindo no mínimo informações referentes ao tempo entre remediação e o tempo que a vulnerabilidade foi descoberta no ambiente, tempo entre a remediação e a data de publicação da vulnerabilidade, quantidade média de vulnerabilidades críticas por ativo e a comparação da quantidade de vulnerabilidades corrigidas por criticidade.	Obrigatório
	18.3	A solução deverá fornecer gráfico indicativo do percentual de ativos com soluções de proteção de endpoint instaladas, bem como o nome e a versão da solução.	Obrigatório
	18.4	A solução deverá permitir a segregação lógica entre aplicações distintas da SEF/MG afim de obter a pontuação referente à exposição cibernética por aplicação.	Obrigatório
	19.1	A solução de gestão de vulnerabilidades deverá ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações em Containers como parte dos ativos a serem inspecionados.	Obrigatório
	19.2	A solução deverá ser capaz de analisar imagens preparadas pelos desenvolvedores na esteira DevOps em busca vulnerabilidades identificadas e malware(s) residente(s) no sistema de arquivos.	Obrigatório
	19.3	A solução deverá integrar-se à esteira <i>DevOps</i> através de API, invocando o envio da imagem para análise em repositório próprio da solução ou utilizando scanner implementado em infraestrutura proprietária da SEF/MG com a finalidade de evitar o envio de imagens	Obrigatório

	e propriedade intelectual da CONTRATANTE.	
19.4	A documentação de API da solução deverá ter acesso público através de website ou documentação do próprio fabricante.	Obrigatório
19.5	A console de administração deverá possuir controle de acesso no mínimo permitindo usuários com capacidade de somente visualizar as informações.	Obrigatório
19.6	A solução deverá inventariar o sistema operacional de cada imagem analisada e suas vulnerabilidades encontradas.	Obrigatório
19.7	<p>A solução deverá analisar as camadas (layers) de um container para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar containers que tiveram mudanças de arquivos entre a análise e a sua implementação em produção; • Identificar as devidas tags das imagens avaliadas; • Informar os CVEs para cada vulnerabilidade encontrada nos pacotes e bibliotecas residentes na imagem; • Capacidade de testar automaticamente todas as imagens armazenadas, ou previamente testadas, sempre que uma nova vulnerabilidade for publicada e atualizada no banco de dados de vulnerabilidade da solução, sem qualquer tipo de intervenção manual; • Inventariar os pacotes e bibliotecas e suas respectivas versões e listar as mesmas dentro do relatório de resultados de análise de cada imagem. 	Obrigatório
	A solução deverá possuir conectores e permitir a importação de imagens, no mínimo, dos seguintes	

Containers

19.8	repositórios: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Docker</i>; • <i>Docker EE</i>; • <i>AWS ECR</i>. 	Mínimo Obrigatório
19.9	A solução deverá possuir integração com Microsoft Azure Container, Vmware Harbor e Sonatype Nexus para importar e analisar imagens.	Obrigatório
19.10	A solução deverá ser capaz de configurar políticas usando como condições: CVSS Score e CVEs específicos.	Obrigatório
19.11	A solução deve permitir a criação de políticas específicas por repositório.	Obrigatório
19.12	A solução deverá prover integração via API ou Plugin com, no mínimo, as seguintes plataformas de integração contínua: Bamboo e Jenkins.	Mínimo Obrigatório
19.13	A solução deverá ser capaz de analisar vulnerabilidades também na infraestrutura onde as imagens de container são executadas, tanto do sistema operacional quanto das aplicações que nele estão instaladas. Esta capacidade poderá ser: <ul style="list-style-type: none"> • Nativa da solução, desde que exista uma extensa compatibilidade de sistemas operacionais e aplicações relacionadas a container, algumas já explicitadas em itens anteriores, e já licenciada para uso; • Executada através de integração com terceiros, desde que toda a solução esteja licenciada para a CONTRATANTE. 	Obrigatório
20.1	A solução de análise de vulnerabilidades deve possuir serviço de suporte técnico 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, exceto feriados.	Obrigatório
	A CONTRATANTE poderá	

abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para abertura de chamados, sejam de:

- Suporte corretivo - correção de bugs e/ou falhas e quaisquer atividades que tenham por finalidade restabelecer o normal funcionamento dos equipamentos, tanto na sua parte de hardware quanto na de *software*, assegurando o funcionamento sem erros da solução;
- Suporte preventivo - atualização dos *software*, por meio de patches; correção de possíveis incompatibilidades detectadas; recomendação de configurações consoante às melhores práticas;
- Esclarecimento de dúvidas de natureza técnica relativas aos equipamentos e ao seu ambiente de operação, bem como sobre a instalação, configuração, manutenção e operacionalização dos equipamentos, e a instalação, desinstalação e atualização de *software*;
- Avaliação dos registros de desempenho dos equipamentos e análise de eventuais erros identificados, quando solicitadas pela SEF/MG, e proposição de ajustes para melhorar o desempenho, bem como emissão de parecer técnico;
- Suporte para inclusão de novos recursos relacionados à operação da solução.

20.2

Obrigatório

A abertura de chamados

	20.3	poderá ser realizada através de telefone 0800, da página da WEB ou de endereço de e-mail do fabricante ou parceiro/fornecedor.	Obrigatório
	20.4	A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.	Obrigatório
	20.5	O prazo para o início do atendimento remoto não poderá ultrapassar 5 (cinco) minutos na fila de espera do atendimento telefônico ou 1 (uma) hora para resposta via e-mail.	Obrigatório
<p>Suporte técnico e atualização de software</p>	20.6	<p>A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante, no prazo de 4 (quatro) horas; • Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura da solução, mas que não interrompem o acesso aos dados, no prazo de 8 (oito) horas; • Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução, no prazo: 24 (vinte e quatro) horas; • Severidade 4: problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução, no prazo de 3 (três) dias úteis. <p>Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.</p>	Obrigatório

20.7	Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolvê-lo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.	Obrigatório
20.8	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.	Obrigatório
20.9	A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar os patches de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
20.10	O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para: <ul style="list-style-type: none"> • Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; • Características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento do produto. 	Obrigatório
	Os patches e novas versões de <i>software</i> integrante da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação da	

20.11	CONTRATANTE, tão logo estas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.	Obrigatório
20.12	Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e <i>software</i> . Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e <i>software</i> especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação do produto.	Obrigatório
20.13	A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica e laboratório de análise, capacitados para instalação, configuração e manutenção da solução, objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
20.14	Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de <i>software</i> para a solução, quando requisitado pela CONTRATANTE.	Obrigatório

1.1.2. Item 2 - Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes da solução e repasse de conhecimento:

Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes da solução e repasse de conhecimento:		
Subitem	Descrição	Exigência
1.1	A configuração da solução será realizada na área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, em Belo Horizonte - MG, pela CONTRATADA, podendo ser realizado de forma remota, desde que tecnicamente viável.	Obrigatório
1.2	Para a execução dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo fabricante, para as tecnologias envolvidas	Obrigatório

	ou, o profissional do próprio fabricante da solução, tendo em vista a criticidade do ambiente.	
1.3	<p>A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até (15) dias úteis, após assinatura do contrato, proposta de projeto para a implementação da solução de Segurança descrita no item 1. Deverá ser entregue em mídia digital no formato Portable Document File (PDF), contendo um rascunho do projeto da arquitetura e topologia, com as informações necessárias, abrangendo todo o hardware e <i>software</i> envolvidos. Deverá ainda ser apresentado um Plano de Implantação da Solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades a serem desempenhadas; • Roteiro de implantação; • Cronograma previsto para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a se acordar com a CONTRATANTE); • Responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes; • Plano de retorno (rollback) em caso de falha na implantação, se aplicável. 	Obrigatório
1.4	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) gerente de projeto responsável por acompanhar a instalação e configuração da solução. Este profissional deverá no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer uma reunião de alinhamento e overview do escopo do projeto, gerenciamento de expectativas, planos de comunicação e requisitos necessários para implementação; • Realizar a coleta de todas as informações necessárias para elaboração da arquitetura de implementação; • Fazer a análise e 	Obrigatório

Requisitos Gerais

	<p>definição da Arquitetura de Implementação, baseada nas melhores práticas de mercado em conjunto com a equipe da CONTRATANTE;</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise e mitigação de riscos ao negócio;• Estimativa de impacto e janelas de indisponibilidade;• Entrega da Arquitetura de Implementação para validação técnica da CONTRATANTE;• Cronograma detalhado do projeto.	
1.5	<p>A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, os produtos nas dependências do <i>Data Center</i> da CONTRATANTE, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentando junto a cada produto um documento com instruções passo-a-passo para a sua instalação.</p>	Obrigatório
1.6	<p>Os produtos fornecidos serão instalados e configurados em conformidade com o padrão da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE.</p>	Obrigatório
1.7	<p>As ações de instalação, configuração e testes dos produtos no Data Center da CONTRATANTE serão realizadas pela CONTRATADA e deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise preliminar da topologia e operação da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a sua integração plena com a solução ofertada;• Completa instalação e configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada;• Implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos	contrata

	<p>equipamentos/produtos da solução ofertada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e homologação do ambiente de produção; • Documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo eletrônico no formato PDF antes da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE. 	
1.8	Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.	Obrigatório
1.9	A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.	Obrigatório
1.10	Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas neste Edital.	Obrigatório
2.1	Repasse de conhecimento da solução ofertada no item 1, do tipo teórico e prático.	Obrigatório
2.2	O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimento comprovado na solução fornecida.	Obrigatório
2.3	Deverá ser realizado no ambiente da CONTRATANTE ou de forma on line, com aulas ao vivo e com material didático digital (PPT ou PDF, documentação do projeto e manuais de produto) fornecido pela CONTRATADA.	Obrigatório

Repasse de conhecimento		<ul style="list-style-type: none"> O repasse de conhecimento poderá ser gravado pela CONTRATANTE. 	
	2.4	O repasse de conhecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA para duas turmas, de 4 (quatro) vagas, para analistas e técnicos da CONTRATANTE, perfazendo um total mínimo de 8 (oito) horas por turma e deverá ser ministrado no turno matutino, ou vespertino, conforme a necessidade da SEF/MG, em horário comercial e dias úteis contínuos.	Obrigatório
	2.5	<p>O repasse de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalação, configuração e operação dos produtos; Apresentação do Projeto da CONTRATANTE; Descrição da arquitetura dos produtos; Descrição dos <i>software</i> disponíveis dos produtos; Estratégias de implementação dos produtos. 	Obrigatório
	2.6	É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos servidores/analistas à capacitação aplicada.	Obrigatório
	2.7	A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do repasse de conhecimento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos.	Obrigatório

1.1.3. **Item 3 - Serviços de treinamento da solução de segurança:**

Serviços de treinamento da solução de segurança		
Subitem	Descrição	Exigência
1.1	Treinamento oficial completo da solução ofertada no item 1, do tipo teórico e prático.	Obrigatório
	Os instrutores	

1.2	deverão ser certificados pelo fabricante e possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida.	Obrigatório
1.3	A CONTRATADA deverá apresentar certidão de capacidade técnica e documento comprobatório de parceria com o fabricante do produto e autorização para ministrar o treinamento oficial. Será aceito o fornecimento de treinamento oficial através da contratação de um centro de treinamentos autorizado pelo fabricante.	Obrigatório
1.4	É obrigatório relacionar na proposta comercial a ementa do curso, carga horária e conteúdo programático.	Obrigatório
	A CONTRATADA disponibilizará um laboratório que permita a simulação de ambientes com características similares aos propostos na solução implantada, possibilitando exercícios práticos de configuração dos produtos durante os módulos de capacitação em que tais atividades se apliquem. O ambiente de laboratório poderá ser montado em local disponibilizado pela CONTRATADA, em Belo Horizonte/MG, ou poderá estar nas dependências do fabricante e/ou fornecedor. Caso o laboratório esteja nas dependências do	

Características Gerais	1.5	<p>fabricante e/ou fornecedor, deverá ser acessado através de VPN/Internet, durante o período do treinamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de local, em Belo Horizonte/MG, para realização do treinamento, bem como o acesso ao laboratório do fabricante e/ou fornecedor, com todos os recursos necessários (espaço físico, equipamentos, material didático, entre outros).</p> <p><u>Na impossibilidade de o treinamento ser feito de forma presencial, devido às condições sanitárias atuais causadas pela pandemia de COVID, a CONTRATANTE poderá avaliar e aceitar que o treinamento seja feito de forma virtual, em que os técnicos a serem treinados deverão ter acesso à plataforma de treinamento do fornecedor ou do fabricante, mantendo-se as demais condições definidas nesta especificação.</u></p>	Obrigatório
	1.6	<p>Em caso de treinamento presencial, o local deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte, devendo todos os custos (sala, instrutores, desktop, entre outros) serem de responsabilidade da</p>	Obrigatório

	CONTRATADA.	
1.7	Em caso de treinamento on line, as aulas deverão ser ao vivo. Faculta-se a CONTRATANTE o direito de gravar as aulas.	Obrigatório
1.8	<p>O treinamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, em 2 (duas) turmas de 4 (quatro) vagas cada, para analistas e técnicos da CONTRATANTE, perfazendo um total de horas/aula de acordo com o recomendado pelo fabricante em seu treinamento, com o mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 32 (trinta e duas) horas por turma, dividido em módulos de 4 (quatro) horas. <p>Além disso, deverá ser ministrado em dois turnos, com uma turma no período matutino e outra no período vespertino, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em horário comercial e dias úteis contínuos, podendo a CONTRATADA concluir o treinamento em até 2 (duas) semanas consecutivas.</p>	Obrigatório
1.9	O treinamento estará centrado nas soluções fornecidas, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, de forma a possibilitar à equipe técnica da CONTRATANTE gerenciar e administrar a	Obrigatório

	solução implantada.	
1.10	A CONTRATADA deverá fornecer, no início de cada tópico, apostilas (em formato impresso ou digital) que abordem todo o conteúdo programático de acordo com o indicado pelo fabricante da solução no treinamento oficial, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês. O conteúdo do treinamento deverá abranger, pelo menos, os seguintes tópicos: instalação, configuração, operação, monitoramento, administração básica e avançada, relatórios.	Obrigatório
1.11	O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, serão definidos pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.	Obrigatório
1.12	É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos treinandos à capacitação aplicada.	Obrigatório
1.13	A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos.	Obrigatório

1.1.4. Item 4 - Serviços de horas de operação assistida:

Serviços de horas de operação assistida:

Subitem	Descrição	Exigência
1.1	Contratação de banco de horas, para eventuais implementações de melhorias e/ou alteração da configuração da solução e solicitações diversas relacionadas a tais tarefas.	Sob demanda
1.2	O serviço deverá ser fornecido por 12 (doze) meses, sob demanda, contados a partir da publicação do contrato até o término da vigência.	Sob demanda
1.3	O local da prestação do serviço será o prédio da SEF/MG, localizado na Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, na cidade de Belo Horizonte - MG, ou remotamente em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.	Obrigatório
1.4	As horas serão utilizadas sob demanda, até o limite de 70 (setenta), dentro do período de vigência do contrato.	Sob demanda
1.5	O quantitativo de horas acima especificado é estimativo e não implica obrigação de utilização. O pagamento somente será realizado em virtude das horas efetivamente utilizadas.	Sob demanda
1.6	As horas utilizadas serão abatidas do total previsto neste Termo de Referência, podendo o saldo remanescente ser utilizado durante a vigência do contrato.	Obrigatório
1.7	Apenas o período em que o técnico estiver efetivamente prestando serviço à CONTRATANTE será contabilizado.	Obrigatório

Implementações de melhorias e/ou alterações da configuração

1.8	A utilização do banco de horas deverá ser formalizada pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço a ser acordado com a CONTRATADA.	Obrigatório
1.9	É expressamente vedada a utilização do banco de horas para quaisquer atividades relacionados ao serviço de Suporte Técnico, previstas neste Termo de Referência.	Obrigatório
1.10	Eventuais custos com alimentação, transporte e estadia dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.	Obrigatório
1.11	<p>As seguintes atividades podem ser solicitadas à CONTRATADA por meio de banco de horas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • manutenção evolutiva para integração de soluções; • apoio nas definições do produto para composição de soluções; • suporte no desenvolvimento de soluções que utilizem o produto; • avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria; • criação de relatórios de vistoria e análise; • implementações adicionais; • <i>workshops</i> de conscientização de usuários; • outras atividades 	Obrigatório

		relacionadas à solução entregue.	
	1.12	O prazo máximo para início do atendimento de banco de horas será de 3 (três) dias úteis. O técnico disponibilizado deve ser certificado pelo fabricante e possuir conhecimento da solução implantada na SEF/MG.	Obrigatório

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não se observa, nesta aquisição, a possibilidade de divisão de itens em lotes distintos, considerando que o objeto é composto por itens da mesma solução que guardam relação entre si. Essa aglutinação tem vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, de forma mais vantajosa ao Estado.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Considerando-se que o valor de referência desta aquisição ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não há a possibilidade de divisão em mais lotes, não encontramos a possibilidade de aplicação do disposto no Art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e, portanto, estabelecer a exclusividade de participação no processo apenas a fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Entendemos, dessa forma, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido.

2.2.2. Ademais, quanto à participação exclusiva de ME/EPP, informamos que, quando da consulta para a formação dos preços de referência, não localizamos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, entendemos que delimitar participação exclusiva de ME/EPP para o presente processo poderá trazer prejuízos ao certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É senso comum entre os especialistas em cibersegurança que é impossível garantir 100% de proteção aos ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esse cenário é resultado de um conjunto de fatores, como: a complexidade dos ambientes de TIC, com multiplicidade de soluções atuando de forma conjunta, cada qual com suas vulnerabilidades intrínsecas; a evolução do cibercrime; a dificuldade de se integrar os aspectos tecnológicos aos processos e ao engajamento das pessoas; a falta de profissionais qualificados para gerir a segurança nas organizações, a falta de planejamento e investimentos em segurança, entre outros.

Pelos motivos acima expostos, as violações de dados e interrupções de sistemas devido a ataques cibernéticos continuam aumentando, ano após ano. Encontrar e fortalecer os pontos fracos ou vulnerabilidades de segurança cibernética é uma excelente estratégia para mitigar os riscos e reduzir a superfície de ataques.

O crime cibernético proliferou a tal ponto que quase não chega mais às manchetes. Os vazamentos de dados, definidos como “a transmissão não autorizada de informações de dentro de uma organização para destinatários externos”, dispararam em 492% em 2020, atingindo 27 bilhões apenas no primeiro semestre - um recorde histórico. Grande parte das ações de vazamentos de dados acontecem

de dentro das organizações.

O Atlas VPN relatou 2.037 violações de dados relatadas publicamente no primeiro semestre de 2020. No mesmo período de 2019, 3.800 violações relatadas publicamente expuseram 4,1 bilhões de registros, de acordo com a Norton (<https://us.norton.com/internetsecurity-emerging-threats-2019-data-breaches.html>). Claramente, as vulnerabilidades são abundantes.

As vulnerabilidades de segurança cibernética mais comuns, segundo a Kaspersky, ocorrem em tecnologias e comportamentos do usuário. As violações ocorrem, escreve a empresa de segurança, das seguintes maneiras:

- Insiders acidentais que vazam informações inadvertidamente para um local externo;
- Insiders mal-intencionados que vazam dados intencionalmente;
- Dispositivos perdidos ou roubados contendo informações não criptografadas;
- Criminosos externos mal-intencionados, como *hackers*, que podem instalar *malware* nos sistemas.

O gerenciamento de vulnerabilidades auxilia na difícil missão de evitar vazamentos de dados e violações antes que eles comecem. O processo começa com avaliações de vulnerabilidade e, assim que uma avaliação de vulnerabilidade é concluída, outra deve ser iniciada. A avaliação de vulnerabilidades ajuda a identificar, avaliar, classificar, corrigir e relatar vulnerabilidades de segurança em sistemas operacionais, aplicativos corporativos e de usuário final, navegadores, entre outros.

A varredura de vulnerabilidade visa identificar quaisquer sistemas que estão sujeitos a vulnerabilidades conhecidas. Mas não é uma tarefa única, sendo necessário agendar varreduras regularmente para detectar novos pontos fracos e ameaças. O *scanner* de vulnerabilidade varre uma rede ou sistema, incluindo sistemas operacionais, em busca de pontos fracos conhecidos. Ele também permite descobrir problemas como compartilhamento impróprio de arquivos, configurações incorretas do sistema e *software* desatualizados. A varredura fornecerá clareza sobre o andamento dos esforços de correção e ajudará as equipes de TIC a identificar novos riscos de segurança com base em informações atualizadas de vulnerabilidade. Se a organização não verificar vulnerabilidades e resolver proativamente as falhas que descobrir, é provável que terá os sistemas comprometidos. Os dados que essas varreduras produzem podem ser inestimáveis para o programa de gerenciamento de risco, se os resultados da varredura forem devidamente analisados e as vulnerabilidades críticas corrigidas.

Cada nova vulnerabilidade apresenta um risco de segurança para a organização. Portanto, é importante implementar um processo para identificar e resolver vulnerabilidades de forma rápida e contínua. De acordo com o Gartner, "O gerenciamento de vulnerabilidades continua sendo uma atividade crítica das operações de segurança que ajuda as organizações a identificar ativos, prevenir ameaças e cumprir os mandatos de conformidade." Ainda de acordo com o Gartner, a Gestão de Vulnerabilidades é um componente fundamental de qualquer programa de segurança cibernética. É a chave para entender os riscos cibernéticos e como eles se cruzam com os negócios digitais.

Neste sentido, a pretensa aquisição justifica-se para melhor análise, tratamento e controle das vulnerabilidades existentes no ambiente da SEF/MG, englobando servidores, ativos de rede, aplicações, *containers*, entre outros.

Pelos motivos acima expostos, recomenda-se o investimento em solução de Vulnerability Assessment (VA) no âmbito da SEF/MG.

Vale destacar ainda, mais especificamente, quanto à adequação da demanda ao plano de contingenciamento de gastos, em essência ao Decreto nº 48.205/2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 47.891/2020, até 31/12/2021, no âmbito de todo o território do Estado, que tem como objetivo essencial direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, que os impactos trazidos com a despesa desta aquisição encontram-se limitados aos créditos orçamentários previstos em programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais. Diante do exposto, recomendamos a aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades, instalação e configuração, além dos serviços de treinamento e serviços de horas de operação assistida (SOB DEMANDA), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, para garantir maior segurança. Além

disso, pelos motivos acima expostos e tendo em vista o cenário de trabalho híbrido que se apresenta no horizonte, ratificamos, conforme justificativa detalhada anteriormente, a importância desta aquisição para o processamento e uso seguro dos sistemas/aplicações/serviços/informações da SEF/MG.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de contratação de serviços de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

Conforme Lei 10.520/2002, serviços e objetos comuns são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*. O objeto da presente contratação não possui complexidade técnica, podendo ser considerado como *“comum”*, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo a especificação do Edital suficiente para atender às necessidades da Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Sendo ato discricionário da administração, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto desta aquisição de forma independente. Como não há necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio para o fornecimento dos bens e prestação de serviços, objeto desta aquisição, esta equipe entende que permitir esse tipo de participação poderia trazer prejuízos à competição do certame licitatório.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o Lote Único: Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, comprovando o fornecimento prévio de produtos e/ou serviços similares aos especificados no objeto desta contratação, contemplando garantias compatíveis às exigidas em relação a prazos, níveis de serviços e características. Os atestados deverão conter:

- 6.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 6.1.2. Local e data de emissão;
- 6.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Justificativa: Considerando que a implementação da solução de segurança a ser instalada no ambiente de TI desta Secretaria demanda serviços altamente especializados e que dependem da expertise dos técnicos, com total apoio e suporte do fabricante da solução, é imprescindível que o fornecedor comprove sua aptidão para os serviços por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, confirmando o prévio fornecimento de serviços similares ora pretendidos pela Administração Pública. A não exigência desse atestado pode colocar em risco um ambiente de TI extremamente crítico, com consequências econômicas incalculáveis para o Estado de Minas Gerais, contribuintes mineiros e toda a sociedade, que depende das aplicações hospedadas no *Data Center* da SEF, uma vez que essa solução visa auxiliar as equipes da TI na mitigação/tratamento de ataques cibernéticos, o que ocorre rotineiramente.

A exigência de atestados de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já forneceu, previamente, objeto compatível com as características daquele que foi definido pela Administração Pública. A finalidade é exatamente resguardar o interesse público, buscando o perfeito fornecimento do objeto da licitação, de forma a garantir a competição daqueles licitantes que realmente são capazes de prestar o serviço ou fornecer o objeto similar a contento, sem risco de causar prejuízos à Administração.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. É condição indispensável e obrigatória, a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas dos serviços a serem executados, bem como o prazo de garantia e outros elementos que identifiquem os serviços ofertados.

7.2. No caso de necessidade de avaliação técnica, a pregoeira, como diligência, poderá solicitar ao licitante detentor do melhor preço o encaminhamento dos catálogos/manuais contendo as especificações técnicas dos produtos/serviços, nas seguintes condições:

7.2.1. A licitante deverá indicar o endereço eletrônico do sítio do fabricante onde, por acesso sem restrição de credenciais (sem a necessidade de usuário e senha) ou qualquer outro método de autenticação, possam ser consultados os catálogos/manuais contendo as especificações técnicas do produto/serviço, que confirmem as funcionalidades exigidas.

7.2.2. No caso de não haver catálogo/manual disponível na Internet, deverá fornecê-lo em arquivo digital, com apresentação nítida e legível, permitindo a identificação e especificações do produto.

7.2.3. Caso no catálogo/manual constem diversos modelos, a licitante deverá identificar/destacar qual a marca/modelo do produto ofertado.

7.2.4. Quando o catálogo/manual for omissivo na descrição de algum item da composição original do produto/serviço ofertado, o fornecedor deverá anexar Declaração Complementar ao catálogo/manual, com descrição da especificação faltante, sem que haja mudança substancial que venha a alterar as características originais do produto.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. **Item 1:** até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

9.1.2. **Item 2:** início em até 15 (quinze) dias úteis, contados do Recebimento Provisório do item 1 e término em até 60 (sessenta) dias úteis após o início dos serviços de instalação.

9.1.3. **Item 3:** até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo para o item 1.

9.1.4. **Item 4:** sob demanda, podendo ser solicitado somente após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo para o item 1.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços poderão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º Subsolos, STI, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

9.2.2. Os serviços poderão ser prestados remotamente, quando possível, com a disponibilização das licenças e atualizações para *download*.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es) do contrato, a ser designado pela CONTRATANTE.

9.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.3. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.

9.3.8. Os serviços serão recebidos:

9.3.8.1. **Para o item 1:**

9.3.8.1.1. Provisoriamente, quando se verificar a disponibilização das licenças de *software* da solução ofertada, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e descrição do produto, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.

9.3.8.1.2. Definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade de licenças e consequente aceitação da solução, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes dos equipamentos/produtos e repasse de conhecimento, objeto do item 2. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será necessário comprovar, por declaração do fabricante ou por meio de acesso ao site do fabricante da solução ou através do próprio *software*, o período que se encontra ativo o serviço em nome da CONTRATANTE.

9.3.8.2. **Para o item 2:**

9.3.8.2.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1, quando da verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens das especificações.

9.3.8.3. **Para o item 3:**

9.3.8.3.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da especificação.

9.3.8.4. **Para o item 4:**

9.3.8.4.1. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por Ordem de Serviço - OS, a ser entregue à CONTRATADA.

9.3.8.4.2. A Ordem de Serviço - OS, emitida pela CONTRATANTE deverá detalhar a necessidade enquanto que a CONTRATADA deverá avaliar o esforço necessário do atendimento informando dados como: o período de execução, a estimativa de horas, a estimativa de valor e a previsão de conclusão da demanda.

9.3.8.4.3. Os serviços serão realizados à medida da necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das horas estimadas para os serviços de consultoria.

9.3.8.4.4. O deslocamento do prestador de serviço da CONTRATADA para a realização do serviço caso seja executada nas instalações da CONTRATANTE não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

9.3.8.4.5. Fica facultada à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o "Relatório de Conclusão dos Serviços", onde serão detalhados os serviços demandados e os procedimentos

realizados, caso a CONTRATANTE entenda ser necessário registrar as atividades executadas conforme OS emitida.

9.3.8.4.6. O serviço será recebido de forma definitiva, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da Ordem de Serviço - OS emitida.

9.4. **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:**

9.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão das atividades abaixo:

9.4.1.1. disponibilização dos serviços contratados, incluindo os serviços de instalação e configuração dos equipamentos instalados e repasse de conhecimentos;

9.4.1.2. apresentação teórica e prática concluída;

9.4.1.3. documentação entregue, bem como os procedimentos a serem seguidos para abertura de chamados técnicos;

9.4.1.4. relatório de acompanhamento de produção, com esse ambiente estável por, no mínimo, 2 (dois) dias úteis;

9.4.1.5. entrega de cópia do contrato, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, celebrado entre a CONTRATADA e o fabricante da solução, ou declaração emitida pelo fabricante da solução ratificando a garantia e os níveis de serviço exigidos.

9.4.2. O Termo de Recebimento Definitivo somente será expedido após minuciosa aferição de conformidade dos produtos e/ou serviços fornecidos, bem como de toda a documentação especificada neste Termo de Referência e é o documento que atesta o início da prestação do serviço ou entrega do produto objeto deste termo.

9.4.3. É facultado à CONTRATADA se fazer representar por um técnico de sua equipe perante a equipe técnica da CONTRATANTE durante os procedimentos de aferição e recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

9.5. **Cronograma físico-financeiro:**

9.5.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para todos os itens, objeto desta contratação, o pagamento será único e integral, após cumpridos todos os requisitos descritos neste termo.

10.2.1. Ressalta-se, ainda, que o pagamento só será efetivado quando for possível verificar o período que se encontra ativo o serviço em nome da CONTRATANTE, conforme disposto no subitem 9.3.8.1.2. correspondente às condições de recebimento do item 1. Ademais, há previsão de penalizações para o fornecedor caso haja descumprimento dos serviços, conforme subitem correspondente às obrigações da CONTRATADA, subitem 17.1.4.: "*devolver na devida proporção, o valor pago atualizado caso não executados os serviços contratados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei*" e, por fim, há obrigação de apresentação de garantia financeira da execução, no percentual de 5% do valor do item 1, conforme especificado no subitem 14.1 abaixo.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação

de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, referente apenas ao item 1, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, o preço contratado para o item 1 poderá ser reajustado monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração.

12.1.1. Titular - Daniel de Oliveira Rezende - Masp. 669.570-4; e

12.1.2. Suplente - Luciano Marques Viana - Masp. 669.700-7.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor e seus créditos suplementares, aprovado pela Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020 e quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos:

13.1.1. 1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002 e 1191 04 126 115 2051 0001 3390 3953, fontes 10.1 e/ou 29.1 - RECURSOS DO CUSTEIO.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. No que se refere ao item 1, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total referente ao item 1.

14.1.2. Tal exigência se justifica em vista de haver previsão de pagamento em parcela única para a contratação e corresponde ao único item do processo que terá execução contínua durante a vigência do

contrato. Os demais itens serão pagos após a entrega.

14.1.2.1. Faz-se necessária essa exigência para dar maior segurança à execução do contrato, tendo em vista tratar-se de um serviço novo para a SEF-MG e pelo fato de previsão de pagamento único e integral da solução.

14.1.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

14.1.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.1.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.1.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ; (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. A garantia contra defeitos de fabricação será contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela STI/SEF/MG.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Caso a CONTRATADA não possua em seu quadro de pessoal profissional(ais) com a capacitação exigida, a execução dos serviços de instalação, suporte, manutenção, atualização, treinamento e operação assistida dos produtos contratados poderá ter como responsável técnico profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

16.2. Na hipótese da subcontratação, a CONTRATADA apresentará à SEF/MG, antes do início da execução, declaração do fabricante que ateste a sua disponibilidade para a respectiva prestação. No caso de ser a CONTRATADA o responsável técnico, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação dos serviços. Tal exigência se justifica tendo em vista a criticidade da solução.

16.3. Vale salientar que esta equipe técnica entende que não é possível tecnicamente a prestação satisfatória dos serviços sem que a CONTRATADA seja autorizada pelo fabricante. De fato, a responsabilidade técnica é, na prática, sempre do fabricante, uma vez que é ele quem desenvolve o hardware e o *software* e tem condições de atualizá-los. Vale salientar, no entanto, que os serviços ora contratados poderão ser comercializados por revendedores do fabricante, por essa razão torna-se necessária a previsão de subcontratação do fabricante, caso não seja esse o vencedor do certame.

16.4. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das obrigações contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5. O objeto principal da contratação é constituído pela aquisição da solução de gestão de vulnerabilidades, que não poderá ser subcontratada.

16.6. A subcontratação será permitida para a execução dos serviços de instalação, suporte, manutenção, atualização, treinamento e operação assistida, podendo ter como responsável técnico profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando à CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.1.14. Devolver na devida proporção, o valor pago atualizado caso não executados os serviços contratados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

18.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços de comunicação do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

LINDENBERG NAFFAH FERREIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente**, em 15/12/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39550392** e o código CRC **7992C397**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017680/2021-05

SEI nº 39550392



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

OBJETO: Aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	
Agência	
Conta	

LOTE ÚNICO						
Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				Solução de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de		

1	110132	1	Unidade	rede, estações de trabalho, endereços IP, contêineres, ativos em Nuvem e aplicações Web (800 licenças de subscrição).		
2	109819	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução.		
3	6920	1	Unidade	Treinamento da solução de segurança.		
4	110159	70	Horas	Horas de operação assistida (SOB DEMANDA).		
VALOR GLOBAL						
.....						R\$
_____ (_____)						

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e de seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete, cargas e descargas até o destino, garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e Local

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39551005** e o código CRC **64302857**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017680/2021-05 SEI nº 39551005
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de
Aquisições

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3. deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39551221** e o código CRC **9C59376D**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017680/2021-05

SEI nº 39551221



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1190.01.0017680/2021-05

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS/SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Lado Ímpar - Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdc@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Naffah Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 571.685.717-53, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e a empresa [insserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [insserir nº do CNPJ], com sede na [insserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [insserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [insserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 111/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 111/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	110132	1	Unidade	Solução de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, estações de trabalho, endereços IP, contêineres, ativos em Nuvem e aplicações Web (800 licenças de subscrição).		
2	109819	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução.		
3	6920	1	Unidade	Treinamento da solução de segurança.		
4	110159	70	Horas	Horas de operação assistida (SOB DEMANDA).		
VALOR						GLOBAL
.....						R\$
_____ (_____)						

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima.

1.4.1. Os serviços descritos no item 4 serão executados sob demanda, salientando-se que se trata de um serviço estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado por idênticos períodos, referente apenas ao **item 1** do objeto, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima, referente ao item 4, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002 e 1191 04 126 115 2051 0001 3390 3953, fontes 10.1 e/ou 29.1 - RECURSOS DO CUSTEIO, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020;

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, o preço contratado para o item 1 do objeto poderá ser reajustado monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item 1 do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas

previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados,

assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39551488** e o código CRC **902FFF87**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017680/2021-05

SEI nº 39551488



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de
Aquisições

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 89/2021

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves - Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda - Prédio Gerais - 6º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901.
CNPJ: 16.907.746/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRADA contratou com o CELEBRANTE o fornecimento de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, originário do Pregão Eletrônico nº 111/2021;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades

do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência

de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Governança Tecnológica da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda - DGV/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39551913** e o código CRC **965577D6**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ - Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____ / ____ / ____



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39552048** e o código CRC **1E751615**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017680/2021-05

SEI nº 39552048